



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Presidente Epitácio  
 FORO DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
 2ª VARA CRIMINAL

Av. Presidente Vargas, 131, ., Centro - CEP 19470-000, Fone: (18)  
 3281-1222, Presidente Epitacio-SP - E-mail: epitacio2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO - MANDADO DE INTIMAÇÃO – OFÍCIO – REQUISIÇÃO DE  
 TESTEMUNHA E DE RÉU PRESO - AUDIÊNCIA VIRTUAL**

Processo Digital nº: 1592819-20.2022.8.26.0224

Classe - Assunto **Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e  
 Condutas Afins**

Autor: Justiça Pública

Réu: DAVID DE SOUZA

Advogado(a): Anderson Caio da Silva Lima OAB 384559/SP

Testemunhas: Testemunha Selecionada << Informação indisponível >>

Vítima: SAUDE PUBLICA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). RENATA ESSER DE SOUZA

**Feito nº 2022/002823**

Vistos.

Inicialmente, intime-se a defesa para que regularize sua representação processual no prazo de 05 (cinco) dias.

**DAVID DE SOUZA** foi denunciado e está sendo processado como incurso no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06, pois, segundo narra a denúncia, transportava, para fins de tráfico, 202 (duzentos e dois) tijolos de cocaína, com peso líquido de 202kg, substância entorpecente que causa dependência química e psíquica, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

A materialidade delitiva está devidamente comprovada pelos autos de exibição e apreensão juntados às fls. 11/12 e pelo laudo pericial de fls. 164/166.

Com relação à autoria verifica-se que está demonstrada pelos depoimentos dos policiais militares que efetuaram a prisão, a expressiva quantidade das substâncias entorpecentes apreendidas, a forma de acondicionamento, bem como as demais


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Presidente Epitácio  
 FORO DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
 2ª VARA CRIMINAL

Av. Presidente Vargas, 131, ., Centro - CEP 19470-000, Fone: (18)  
 3281-1222, Presidente Epitacio-SP - E-mail: epitacio2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

circunstâncias.

Assim, afasto o requerimento de rejeição da denúncia por ausência de **justa causa**. A denúncia ofertada descreve o fato criminoso, com as suas circunstâncias, apresentando elementos suficientes para a sua compreensão e o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório. Desta forma, presentes os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, não havendo o que se falar em inépcia da denúncia.

Por fim, quanto ao pedido da defesa de dilação de prazo para apresentação das testemunhas, é firme a jurisprudência no sentido de que o rol de testemunhas deve ser apresentado pela defesa na resposta à acusação, nos termos do artigo 396-A do Código de Processo Penal, razão pela qual **declaro precluso o direito**, não havendo que se falar em cerceamento da defesa em virtude do indeferimento do pedido extemporâneo de testemunha, apresentado após a defesa prévia.

Assim, em observância ao resultado da investigação criminal, que por meio dos relatos orais e da prova técnica amealhada no procedimento inquisitivo, denota indícios de autoria e prova de materialidade delitiva dos fatos atribuídos ao(s) réu(s) **DAVID DE SOUZA** e tratando os argumentos trazidos pela I. Defesa dizem respeito à matéria de prova, **rejeito as hipóteses de absolvição sumária** do(s) acusado(s), porquanto a situação fática presente nesses autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 397 do CPP.

A Corregedoria Geral de Justiça, através dos Comunicados CG Nº 317/2020 e 284/2020, considerando a Resolução CNJ nº 314, autorizou a realização de audiências virtuais, utilizando-se a ferramenta Microsoft Teams, observando-se o Comunicado CG nº 284/2020, mediante agendamento prévio e independentemente de manifestação das partes (Provimento CSM 2557/2020).

Em consequência, **designo o dia 02 de Março de 2023, às 14:45 horas, para realização da Audiência Virtual de Instrução, Debates e Julgamento**, oportunidade em que será(ão) inquirida(s) as testemunhas arroladas pelas partes, procedendo-se, logo após, ao(s) interrogatório(s) do(a)(s) ré(u)(s) e a realização dos debates.

Intimem-se as testemunhas arroladas pelas partes e o(a) ré(u)(s) para o ato designado, devendo a serventia proceder as devidas requisições.

**Em sendo testemunhas de meros antecedentes criminais, que não tenham presenciado o fato, determino a juntada de declarações idôneas com o competente**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Presidente Epitácio  
 FORO DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
 2ª VARA CRIMINAL

Av. Presidente Vargas, 131, ., Centro - CEP 19470-000, Fone: (18)  
 3281-1222, Presidente Epitacio-SP - E-mail: epitacio2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

reconhecimento de firma.

**A audiência será realizada pelo link de acesso à reunião virtual, enviado ao endereço eletrônico de todos os participantes, o que é suficiente para o ingresso na audiência virtual.**

A ferramenta Microsoft Teams pode ser acessada via computador ou qualquer celular com câmera. Ressalto que o sistema permite a comunicação reservada entre os advogados e seus assistidos, para entrevista prévia, se assim desejarem.

Posto isto, a defesa deverá informar ao juízo seu telefone celular e endereço eletrônico (e-mail) para viabilizar a intimação e realização do ato.

Se for o caso, as partes deverão informar ainda acerca de testemunha/vítima que pretenda prestar depoimento sem a visualização por outras partes, caso em que será agendada a audiência virtual separadamente para esta oitiva (outro convite apenas com a testemunha e os participantes indicados pelo magistrado).

**Na data e horário designados para audiência virtual as partes deverão acessar o link encaminhado para o e-mail informado nos autos, o que fornecerá acesso à sala virtual para realização da audiência. Nesse sistema, não serão admitidos atrasos no acesso, já que existe disponibilização de tempo determinado para cada ato.**

Assim, determino:

- Oficie-se ao **CDP de Guarulhos I** requisitando a disponibilização de sala adequada e a apresentação do réu em audiência virtual, na data e horário acima indicados.

- Intime-se o réu para que compareça na audiência virtual designada, **sob pena de revelia.**

- Intime-se a defesa para que compareça na audiência virtual agendada, devendo o Sr. Oficial de Justiça certificar o e-mail e o número do WhatsApp/Celular do(a) Defensor(a) a fim de possibilitar o envio de link de acesso à audiência.

- Oficie-se ao **Superior** Hierárquico requisitando a apresentação dos Policiais Civis arrolados como testemunhas para participação da audiência virtual na data e horário agendados.

- Intimem-se as testemunhas arroladas, para que, sob pena de condução coercitiva e cominações do artigo 219, do Código de Processo Penal, compareça na audiência



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Presidente Epitácio  
 FORO DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
 2ª VARA CRIMINAL

Av. Presidente Vargas, 131, ., Centro - CEP 19470-000, Fone: (18)  
 3281-1222, Presidente Epitacio-SP - E-mail: epitacio2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

virtual designada, a fim de depor no processo em epígrafe, devendo o Sr. Oficial de Justiça certificar o e-mail e número de WhatsApp/Celular para viabilizar o envio do link de acesso à audiência.

Deverá ser observado o Comunicado CG nº 378/2020 que dispõe que não deverá ser expedida carta precatória se houver a possibilidade de realização do ato de forma remota.

Segundo Item 5 do Comunicado CG nº 317/2020, os juízes devem zelar pela observância dos horários para realização das audiências, evitando restrição desnecessária na pauta da "sala virtual". **A realização da audiência não poderá exceder o horário reservado na estação, salvo se estiver vago o período seguinte, para não prejudicar ou atrasar horários reservados por outros juízos.**

Na data e horário da audiência, as partes deverão aguardar o acesso no lobby virtual e ter em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, que será necessário durante a sua participação, momento em que deverá ser realizada a qualificação da pessoa, antes do ingresso na sala virtual de audiência, nos termos do artigo 147, das NSCGJ.

Solicitamos o acesso com 10 (dez) minutos de antecedência, a fim de se evitar quaisquer problemas técnicos.

No caso de não localização de testemunha comum ou de acusação, oficie-se à autoridade policial solicitando a realização de concurso policial e pesquisa nos sistemas informatizados. Se a testemunha de defesa não for localizada, intime-se o defensor para que se manifeste a fim de fornecer novo endereço, no prazo de 03 dias, sob pena de preclusão.

Providencie a serventia o que for necessário.

**Servirá a presente decisão, por cópia, como MANDADO DE INTIMAÇÃO/OFÍCIO-REQUISIÇÃO DE RÉU PRESO.**

Int.

Pres. Epitácio, 11 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Presidente Epitácio  
FORO DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
2ª VARA CRIMINAL

Av. Presidente Vargas, 131, ., Centro - CEP 19470-000, Fone: (18)  
3281-1222, Presidente Epitacio-SP - E-mail: epitacio2@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**Ao Ilmo Sr. Diretor do Centro de detenção provisória de Guarulhos I**

**À Divisão Estadual de Narcóticos (DENARC) - 5ª Dis - Bom Retiro, S.Paulo/SP**